



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**BENS PERMANENTES INTANGÍVEIS**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/13069**

**Termo de Referência nº 030/2023/SEMA**

**Órgão: SEMA-MT**

**Número da Unidade Orçamentária: 27.101**

**Unidade Administrativa Demandante: CITI**

**Estudo Técnico Preliminar nº 019/2023/SEMA-MT**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Aquisição de Licenças Microsoft Windows Server e Microsoft SQL Server, ambas com Software Assurance por 3 anos, para atender as demandas da secretaria, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/ LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110669	Microsoft Windows Server Datacenter Core 2 - PN AAA-30380	Un.	48	R\$ 9.194,72	R\$ 441.346,56
2	1110670	Microsoft SQL Server Standard Core 2 - PN AAA-03752	Un.	4	R\$ 55.687,60	R\$ 222.750,40
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 664.096,96</b>						

- 1.2.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 1.3.** Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

- 1.4.** O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

A estimativa de quantidade de licenças foi feita baseada em quantos servidores físicos seriam necessários para executar as máquinas virtuais atuais que executam o Sistema Operacional Windows Server e também os servidores virtuais com o aplicativo Microsoft SQL Server. A

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMAC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

fabricante Microsoft vende as licenças com pacotes de acordo com o número de CORES de processador do servidor físico ou virtual, os pacotes cotados nesse processo validam 2 cores por licença, A SEMA-MT atualmente possui 54 servidores virtuais executando o software Windows Server, esses servidores estão limitados para utilizar apenas 3 servidores físicos, afim de se economizar na aquisição de licenças. Essas limitações de “movimentação” desses servidores virtuais permitem que a contagem de cores licenciados sejam apenas desses servidores físicos que estão sendo utilizados.

Cada um dos três servidores físicos possui dois processadores com 16 cores cada.

Portanto a conta de licenças fica (3 servidores x 2 processadores x 16 cores = 96 Cores totais).

Cada licença de servidores Microsoft valida 2 cores de servidor, portanto 96 Cores totais / 2 cores por licença = 48 licenças necessárias para Windows Server.

No caso das licenças de Microsoft SQL Server, possuímos apenas duas máquinas virtuais executando essa aplicação, cada servidor utiliza 4 cores virtuais.

A licença Microsoft para o software SQL Server é contada por cada core configurado na máquina virtual que executa esse aplicativo.

Portanto a conta de licenças fica (2 servidores virtuais x 4 cores virtuais = 8 cores virtuais totais)

Cada licença de servidores Microsoft SQL Server valida 2 cores virtuais, portanto 8 cores totais / 2 cores por licença = 4 licenças necessárias para Microsoft SQL Server.

**1.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a descrição do software na tabela de itens consta o Part Number usado pelo fabricante para se referir ao Software, a versão e as características de suporte que estamos buscando adquirir.

**1.6.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

**1.6.1.** ( X ) Bens Permanentes intangíveis(patrimoniáveis)

**1.6.2.** ( ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

**1.6.3.** ( ) Equipamento de Apoio

**1.6.4.** ( ) Equipamento de TI

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Por se tratar de contratação com entrega imediata e total dos bens a serem adquiridos, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, não há necessidade de contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (Art. 241, Decreto 1.525/2022).
- 2.2.** A Ordem de Fornecimento será emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2023/SEMA, parte integrante dos autos do processo, pág. 4.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2023/SEMA, parte integrante dos autos do processo, pág. 5.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da entidade. Além disso, a descrição do software na tabela de itens, campo 1 deste TR, consta o Part Number usado pelo fabricante para se referir ao Software, a versão e as características de suporte que estamos buscando adquirir.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Sustentabilidade:
- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1.** Economia de energia;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.2.1. Segundo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 5ª Edição, Agosto/2022, págs. 297-298:

O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.

Dentro desse contexto, poderá ser priorizada a utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

6.1.2.2. Os softwares adquiridos serão utilizados em ambientes virtualizados, melhorando o aproveitamento da infraestrutura existente, reduzindo o consumo de energia elétrica, diminuindo a geração de lixo eletrônico e diminuindo a emissão de carbono.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca Microsoft, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar nº 19/2023/SEMA.

6.3. Exigência de carta de solidariedade

6.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.2. Local de execução

- 7.2.1. As licenças deverão ser disponibilizadas através do site da fabricante, e registradas para o CNPJ da secretaria, aproveitando o cadastro já existente. A conta de e-mail para registro será [infrati@sema.mt.gov.br](mailto:infrati@sema.mt.gov.br).

## 7.3. Forma de execução.

- 7.3.1. A contratada será responsável registro das licenças no portal de licenciamento por volume da fabricante Microsoft.
- 7.3.2. Todas as licenças adquiridas devem estar disponíveis para uso da secretaria para se considerar o início da contagem dos prazos de recebimento provisório.
- 7.3.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O regime de execução contratual ou instrumento equivalente, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.3.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.4.** Para efeito de gestão dos contratos ou instrumento equivalente originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.5. Gestor do Contrato ou instrumento equivalente** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato ou instrumento equivalente, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.5.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato ou instrumento equivalente previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.5.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.6. Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato ou instrumento equivalente, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.6.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.6.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.7.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato ou instrumento equivalente, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 9.8.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.9.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.10.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.11.** O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.12.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.13.** O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção;
- IV** - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas previstas;
- VI** - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato ou instrumento equivalente para ratificação;
- VIII** - Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- IX** - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- X** - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- XI** - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- XII** - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- XIII** - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SEMADIC202323695





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

**10.1. Recebimento provisório:**

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**10.2. Recebimento definitivo:**

- 10.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 10.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- 11.3. Habilitação jurídica:**
- 11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 11.5.4.** Nesta licitação será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.
- 11.5.5.** A exigência desses requisitos é necessária, considerando o valor estimado da contratação.
- 11.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.6. Habilitação técnica:**

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para vender o objeto contratual, pelas seguintes razões: Apenas algumas empresas têm habilitação junto ao fabricante Microsoft para venda de licenças para órgãos de governo.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 12.1.** —Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 12.1.1.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto.
- 12.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 12.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.5.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7.** Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto.
- 12.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

- 14.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de uma demanda simples, objeto amplamente disponível no mercado.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

## 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2079	600	1.759.00000	4.4.90.40.003	664.096,96
<b>Total 2023</b>					<b>664.096,96</b>

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

**17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1.** O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17.2.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que faz parte da característica dos itens do contrato, licenças de software que possuem suporte por 36 meses.

**18. PAGAMENTO**

**18.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, em uma única parcela.

**18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**18.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**18.3.2.** Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

**18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**18.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

**18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**19. REAJUSTE**

**19.1.** Não se aplica, haja vista que não haverá contrato, pois, a aquisição será com entrega imediata e total dos bens a serem adquiridos, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, e que, o pagamento será em parcela única após a entrega total dos bens.

**20. CONTRATO**

**20.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

**21. PREPOSTO**

**21.1.** Não há a necessidade de preposto por se tratar de uma aquisição de licenças de software, sem contrato e entrega imediata e total dos bens a serem adquiridos, não

**21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.4.** São atribuições do representante da contratada, dentre outras:

**21.4.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**21.4.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**21.4.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**21.4.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**21.4.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023

Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 21.4.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.4.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.4.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.4.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.4.10. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.4.11. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Confirmar o recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do seu envio pela Contratante, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer as licenças, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato ou Instrumento Equivalente, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. As licenças serão entregues de uma única vez, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega das licenças que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato ou instrumento equivalente.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 22.8.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.9.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.11.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato ou instrumento equivalente, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.12.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.13.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.15.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**22.16.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.

**23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, quando for o caso.

**23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

- 24.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade e entrega imediata e integral dos bens a serem adquiridos.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, pois a subcontratação traria prejuízos para o conjunto do objeto.

**26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

**27. SANÇÕES**

- 27.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 27.2.** Quanto ao atraso, para o aceite da Ordem de Fornecimento:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única;
  - b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro pontos

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

percentuais), sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas para o objeto, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II** – multa de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez pontos percentuais). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**III** – multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula desta contratação, que será dobrada em caso de reincidência;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**27.4.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**27.4.1.** A sanção prevista no item 11.3., V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**27.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês. Caso a

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SEMADIC202323695



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

- 27.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;
- 27.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 27.8.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 27.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
- I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
  - II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
  - III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## **28. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SEMADIC202323695





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

**28.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 19 de junho de 2023.

Elaborado por:

Hortencio Paro Junior  
Analista de Meio Ambiente  
CITI/SEMA-MT

De acordo:

Reginaldo Macedo dos Santos

Coordenador

CITI/SEMA-MT

Gilvane Iork

Superintendente

STI/SEMA-MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

[Timbre do órgão/entidade]

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 030/2023/CITI/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 030/2023/CITI/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

**Alex Sandro Antonio Marega**

Secretário Adjunto Executivo

GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por HORTENCIO PARO JUNIOR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 19/06/2023 às 14:36:39, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 20/06/2023 às 08:52:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2023 às 08:33:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/06/2023 às 09:15:14.  
Documento Nº: 9574854-534 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9574854-534>



SEMADIC202323695

SIGA